PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	**Menor Preço**
Objeto:	**Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.**

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
Local	Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2418/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.931/2001 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, **para Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA:17/08/2012
HORÁRIO: 10 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender a este Tribunal, que figurará como orgão gerenciador da ata, ao Tribunal Superior do Trabalho e outros Regionais, os quais atuarão como órgãos participantes, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. REGISTRADA p/ os 23 Órgãos da JT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Impressora Laser Monocromática	23.023 unidades	245,63	5.655.139,49
2	Multifuncional Laser Monocromática	7.268 unidades	254,93	1.852.831,24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. REGISTRADA p/ os 23 Órgãos da JT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
3	Scanner colorido	3.956 unidades	176,00	696.256,00
4	Impressora Laser Monocromática grande porte	14.306 unidades	395,42	5.656.878,52
5	Técnico residente	69 técnicos	2.037,07	140.557,83
TOTAL			**R$ 3.109,05**	**R$ 14.001.663,08**

1.1.1 As quantidades a serem entregues a cada um dos participantes da licitação consta na tabela presente no item 3 do Anexo I do Edital.

1.1.2 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontram-se no item 4 do Anexo I deste Edital.

1.1.3 A licitação em tela, reger-se-à na forma do, do art. 6°, inciso III, do Decreto 3.931/2001, contendo como Órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 18° Região e como órgãos participantes o Tribunal Superior do Trabalho e os outros 21 Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela presente no Anexo B do Termo de Referência Anexo I do Edital;

1.1.4 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.5 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9°, inciso III, do Decreto n° 3.931/2001, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.1.6 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item o **valor**

unitário e total, bem como o valor global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto/serviço ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido nos itens 3 e 4 do Anexo I deste Edital e, ainda, o prazo disposto no subitem 17.1.5, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação do prazo indicado; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes;

6.2.2 O (A) pregoeiro (a), ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo; e

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO.**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória,

para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na

hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em

relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.1.11 Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar que possui capital ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação,na forma do disposto no artigo 31,§ 3°,da Lei n° 8.666/93;

10.1.12 A contratada deverá comprovar possuir em seu quadro, no mínimo 1 (um) profissional detentor de curso superior ou especialização na área de informática, ou de eletrotécnica ou eletrônica, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de qualquer unidade da Federação, ou profissional que seja possuidor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços em características semelhantes às especificadas no item 4 do Anexo I, pertinente às especificações técnicas mínimas;

10.1.12.1 A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

10.1.12.1.1 Registro em Carteira de Trabalho;

10.1.12.1.2 Contrato Social;

10.1.12.1.3 Ficha de empregado;

10.1.12.1.4 Contrato de trabalho, ou

10.1.12.1.5 Contrato particular de prestação de serviços.

10.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.13.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (http://www.tst.jus.br/certidao)**.**

10.1.13.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.13.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "*online*", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em

campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.4.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.5 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.13 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito

conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas

dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na DDivisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não celebrar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de

que resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado, nas hipóteses de inexecução do contrato com ou sem prejuízo para a Administração:

13.2.2.1. Caso a contratada deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, até o limite de 10%(dez por cento) desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.2 O atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 10%(dez por cento) desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.3 O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.4 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos

pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.6 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impendimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 O atraso injustificado, na hipótese mencionada no subitem 13.2.2.2 por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93

13.4 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato;

13.7 No caso de atraso na entrega do objeto/ por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, tanto na Região Metropolitana de Goiânia, como nas cidades do interior de Goiás onde existam dependências do TRT 18ª Região (vide Anexo I-A), bem como nas localidades indicadas pelos órgãos participantes (conforme ANEXO I-B), na modalidade *on-site*, durante todo o período de vigência do contrato, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

15.2 Deverá ser incluída a troca de equipamentos e peças defeituosas, serviços necessários à realização de reparos, consertos e manutenção corretiva nas máquinas, podendo ser realizada por meio de assistência técnica do fabricante ou credenciada por ele nas unidades do TRT 18ª Região, conforme ANEXO I-A desse Edital, e nas unidades dos demais Órgãos Participantes, cujas sedes estão listadas no Anexo I-B desse Edital;

15.3 Deverá ser incluído, também, o suporte da CONTRATADA na solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração, utilização dos equipamentos, além do fornecimento dos tonners e outros suplementos (com exceção do papel);

15.4 A CONTRATADA se comprometerá a substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorarem além dos prazos máximos convencionados, determinados no item 16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo máximo estabelecido;

15.5 O equipamento deverá ser substituído, permanentemente, por um de igual ou superior configuração nas seguintes hipóteses:

15.5.1 se a manutenção do equipamento demandar tempo

superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis; e

15.5.2 se o equipamento apresentar defeito que não puder receber a manutenção "on site", em qualquer unidade do CONTRATANTE.

15.6 A execução dos serviços de assistência técnica mencionados, mediante a manutenção preventiva e corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE;

15.7 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, e nem por danos causados aos equipamentos por má utilização do CONTRATANTE;

15.8 A manutenção corretiva sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas;

15.9 As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais de primeiro uso, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

15.10 A CONTRATADA deverá manter no local onde está instalado o equipamento, uma unidade de toner e cilindro de reserva para imediata substituição;

15.11 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de "help-desk" para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. A comunicação do defeito será feita para o centro de atendimento único da CONTRATADA, para recebimento dos chamados de manutenção técnica, por via telefônica gratuita, cujo número será indicado pela empresa vencedora da licitação, quando da assinatura do contrato, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

16 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSITÊNCIA TÉCNICA

16.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA e obriga a prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos que apresentarem defeitos ou funcionamento fora dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

16.2 O atendimento deverá ser "on site", ou seja, nas dependências do CONTRATANTE, obedecendo os seguintes prazos:

16.2.1 atender aos chamados para manutenção, durante a vigência do contrato, em prazo não superior a 6 (seis) horas úteis, para os equipamentos instalados nas dependências deste Tribunal na Região Metropolitana de Goiânia e de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os instalados nas Varas do Trabalho nas cidades do interior do estado, contados a partir da comunicação;

16.2.1.1 A mesma condição se aplica aos órgãos participantes relacionados no Anexo I-B.

16.2.2 Concluir a manutenção no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, contados do atendimento.

16.3 Entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

16.4 O atendimento técnico deverá ser no local em que os equipamentos estiverem instalados.

17 DA PROPOSTA DEFINITIVA

17.1 A proposta definitiva deverá conter:

17.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

17.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do Contrato;

17.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

17.1.4 A descrição do item, o número de equipamentos/ recursos máximo por tribunal, quantidade de equipamentos para os 23 órgãos da Justiça do Trabalho, valor fixo mensal por equipamento/recurso, o valor fixo total por equipamento/recurso, estimativa mensal de impressões por equipamento, a estimativa mensal total de impressões, preço por impressão, o valor variável de serviços e o valor total mensal, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Tipo de Equip./Recurso	Nº de Equip./Recursos máxima p/ Trib.	Nº de Equip. p 23 órgãos da JT (I)	Fixo Mensal por Equip/Recurso (II) R$	Fixo total por equip./recurso III = (I * II) R$	Estim. Qtde Mensal de serv./ Equip.	Estim.Qtde Mensal Total (IV)	Preço p/ serv. (V) R$	Variável de Serviço (VI = IV * V) R$	Total Mensal (VII = III + VI) R$
Impr. Laser Mono	1.001	23.023	R$	R$	3.068	70.634.564	R$	R$	R$
Multif. Laser Mono	316	7.268	R$	R$	2.026	14.724.968	R$	R$	R$
Scanner Colorido	172	3.956	R$	R$	-	-	R$	R$	R$
Impr.Laser Monocromática de grande porte	622	14.306	R$	R$	3.068	43.890.809	R$	R$	R$
Téc.Res.	3	69	R$	R$	-	-	R$	R$	R$
Total Geral (R$)									R$

17.1.5 Os equipamentos serão fornecidos em 45 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

17.1.6 Deverá ser relacionado o nome do fabricante, marca, modelo e país de origem do equipamento proposto e dos seus componentes, apresentando prospectos que comprovem todas as características técnicas exigidas neste Edital;

17.1.6.1 No caso de documentação extraída de página da Internet deverá ser indicado o endereço completo do local da existência da mesma.

17.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

17.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

17.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

17.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias,

será declarado o proponente vencedor.

17.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o equipamento ou suprimento objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

18.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Edital, e com a proposta; e

18.1.2 **Definitivamente**, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

18.2 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18º Região ou pela respectiva autoridade competente dos demais órgãos participantes, em quantitativos compatíveis com as necessidades do Tribunal solicitante, observado o limite máximo a ser registrado por item para cada Tribunal.

18.3 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o equipamento ou suprimento que não se conformar com as especificações ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do termo de sua recusa.

18.4 Os equipamentos deverão ser instalados em qualquer das dependências deste Tribunal listadas no Anexo I-A, bem como nas dependências indicadas pelos órgãos participantes na forma do Anexo I-B, conforme instruções do Contratante, no período das 8 às 18h.

18.4.1 A instalação dos equipamentos inclui a ligação em rede com as devidas configurações incluindo a orientação para o uso.

18.4.2 Os pontos lógicos e demais instalações necessárias serão de responsabilidade do Contratante.

18.5 O contratado deverá entregar os equipamentos constantes deste Edital respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

19.2 O pagamento será feito até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estejam atualizados, respeitadas as condições abaixo:

19.2.1 Para fins de pagamento, os titulares das unidades onde os equipamentos estiverem instalados atestarão as planilhas demonstrativas de contagem mensal.

19.3 As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

19.4 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

19.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

19.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

19.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

19.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

19.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

19.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

19.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

19.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

19.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

19.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

20 DO REAJUSTE/REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

20.2.1 para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

20.2.2 para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

20.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001.

20.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

21 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à

assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2.1 O prazo previsto no subitem 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

21.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

21.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10° do Decreto n° 3.931/2001.

21.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

21.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o(s) Tribunal(is) não será(ão) obrigado(s) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

22.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 22.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

22.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 22.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 22.2, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

23 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá duração de 24(vinte e quatro) meses e terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério deste Tribunal, conforme disposto no artigo 57, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

23.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

24 DO REAJUSTE DO CONTRATO

24.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição

25.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 O Chefe da Seção de Suporte e Atendimento da Secretaria de Tecnologia da Informação, e-mail – sti.atendimento@trt18.jus.br, fone – (62)3901-3509, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado com o orgão gerenciador (TRT 18º Região), cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do

desempenho da empresa a ser contratada.

25.4 O adjudicatário fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

25.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

25.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

25.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

25.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

25.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 28 (vinte e oito) páginas;

25.10.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 18 (dezoito) páginas; e

25.10.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 30 (trinta) páginas.

25.11 O presente Edital é composto de 105 (cento e cinco) páginas.

Goiânia, 02 de agosto de 2012.

MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2012
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos originais, exceto papel, por meio de Registro de Preços, para atender ao TRT 18ª Região, Órgão Gerenciador, TST e demais TRT'S, Órgãos Participantes, na forma do inciso III, do artigo 6°, do Decreto n°3.931, de 2001, cujos quantitativos para cada órgão (gerenciador e participantes), são os seguintes:

- **Item I:** 1001 (mil e uma) impressoras digitais laser monocromáticas, em linha de fabricação novas de primeiro uso;

- **Item II:** 316 (trezentos e dezesseis) multifuncionais digitais laser monocromáticas, em linha de fabricação novas de primeiro uso;

- **Item III:** 172 (cento e setenta e dois) Scanners Coloridos, em linha de fabricação novos de primeiro uso;

- **Item IV:** 622 (seiscentos e vinte duas) Impressoras digitais laser monocromáticas, de grande porte, em linha de fabricação, novas de primeiro uso;

- **Item V:** 3 (três) técnicos residentes na sede do Tribunal para auxiliar no gerenciamento dos equipamentos, impressões e digitalizações.

1.2 O objeto é um serviço comum o que autoriza sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

1.3 A simples participação na presente licitação configura o compromisso do licitante, caso vencedor, em fornecer e instalar os equipamentos para atender ao Órgão promotor da licitação e aos demais Órgãos participantes relacionados nos ANEXOS I-A e I-B, respectivamente.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do parque de equipamentos de impressão que se tornou obsoleto e antieconômico atendendo demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região quanto a impressões, cópias, fax e digitalizações, bem como, antecipar a necessidade de atender às novas unidades aprovadas para este Regional.

2.2 O quantitativo solicitado justifica-se pela grande demanda de serviços de impressões, cópias, digitalizações e fax do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e de todos os órgãos participantes relacionados no ANEXO II. Esse procedimento significa uma considerável economia financeira e o desencargo com o estafante processo de aquisição de equipamentos e suprimentos bem como com a manutenção dos mesmos, proporcionando agilidade e qualidade às necessidades reprográficas deste Regional e dos demais órgãos participantes, com consequente satisfação do usuário. Outra justificativa é a utilização de equipamentos novos durante toda a vigência do contrato. Os quantitativos registrados visam atender a demanda de todos os órgãos participantes.

2.3 A contratação pretendida revela-se mais vantajosa para a administração sob o ponto de vista econômico, haja vista que não haverá despesas com aquisição de equipamentos, bem como não será necessário desembolsar recursos para atualização do parque de impressoras e nem com a aquisição de suprimentos. A experiência com o contrato TRT 18ª DSMP N°037/2009 demonstrou que a implementação da solução de impressão terceirizada (outsourcing) gerou uma economia de aproximadamente quinhentos mil reais/ano para o Tribunal.

2.4 A realização da presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços visa ampliar esta solução para toda a 18ª Região e atender também aos demais Órgãos da Justiça do Trabalho, ANEXO I-B, que integram o presente certame na condição de órgãos participantes, por determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

2.5 Os quantitativos a serem registrados são suficientes para atender o TRT 18ª e a todos os órgãos participantes relacionados no anexo II.

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os quantitativos para cada órgão (gerenciador e participantes) são mostrados na tabela abaixo:

TRIBUNAIS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O TRT 18ª E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPAINTES (A)	QUANTIDADE TOTAL (Ax23)
TST TRT's 1ª Região 3ª Região 4ª Região 5ª Região 6ª Região 7ª Região 8ª Região 9ª Região 10ª Região 11ª Região 12ª Região 13ª Região 15ª Região 16ª Região 17ª Região 18ª Região 19ª Região 20ª Região 21ª Região 22ª Região 23ª Região 24ª Região	▪**Item I:** 1001 (mil e uma) impressoras digitais laser monocromáticas ▪**Item II:** 316 (trezentos e dezesseis) multifuncionais digitais laser monocromáticas ▪ ▪**Item III:** 172 (cento e setenta e dois) Scanners Coloridos ▪ ▪**Item IV:** 622 (seiscentos e vinte duas) Impressoras digitais laser, de grande porte, monocromáticas **Item V:** três (três) técnico residente	▪**Item I:** 23023 (vinte e três mil e vinte e três) impressoras digitais laser monocromáticas ▪**Item II:** 7268 (sete mil, duzentos e sessenta e oito) multifuncionais digitais laser monocromáticas ▪ ▪**Item III:** 3956 (três mil, novecentos e cinquenta e seis) Scanners Coloridos ▪ ▪**Item IV:** 14.306 (quatorze mil, trezentos e seis) Impressoras digitais laser, de grande porte, monocromáticas ▪ **Item V:** 69 (sessenta e nove) técnicos residentes

Nota: os quantitativos registrados atendem ao órgão gerenciador (TRT 18ª Região) e a todos os órgãos participantes.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 ITEM I: Impressora digital laser monocromática em linha de fabricação nova de primeiro uso. CATMAT: 13218.

4.1.1 Velocidade mínima de 32 impressões por minuto;

4.1.2 Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;

4.1.3 Impressão frente e verso automático;

4.1.4 01 Gaveta para entrada de papel com 250 folhas até ofício;

4.1.5 01 bandeja de saída com capacidade mínima para 50 folhas até ofício;

4.1.6 Bandeja multiuso automática para 50 folhas;

4.1.7 Processador mínimo de 300 MHz;

4.1.8 Memória mínima de 32 MB;

4.1.9 Emulação em PCL6 e PS3.

4.1.10 Compatibilidade com Windows®, Mac OS® e Linux

4.1.11 Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade;

4.1.12 Impressão em tamanho Ofício, Ofício 2, Carta e A4;

4.1.13 Ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas;

4.1.14 Impressão em marca d'água, transparência, código de barras, papel vegetal;

4.1.15 Painel e manual do usuário em português.

4.2. Item II: Multifuncional digital laser monocromático, em linha de fabricação nova de primeiro uso. CATMAT 127906.

4.2.1 Velocidade mínima de 32 cópias e impressões por minuto;

4.2.2 Resolução mínima de cópia de 600 x 600 dpi;

4.2.3 Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;

4.2.4 Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade e wireless;

4.2.5 Redução e ampliação de 25% x 400% com incremente de 1 em 1%;

4.2.6 Processador mínimo de 300 MHz;

4.2.7 01 Gaveta de entrada para 250 folhas;

4.2.8 01 bandeja de saída com capacidade mínima para 100 folhas até oficio;

4.2.9 Bandeja multiuso automática para 50 folhas;

4.2.10 Alimentador automático com duplex para 50 originais;

4.2.11 Memória mínima de 64 MB;

4.2.12 Scanner colorido com resolução ótica de 600 x 600 dpi;

4.2.13 Escaneamento em rede duplex com recurso e-mail, Imagem, Arquivo e FTP;

4.2.14 Copia, impressão e escaneamento em tamanho Ofício, Ofício 2, Carta e A4;

4.2.15 frente e verso automático para cópia, impressão, digitalização e fax;

4.2.16 Impressão em código de barras, transparência, marca d'água;

4.2.17 Fax em rede com velocidade mínima de transmissão de 33.600 kbps;

4.2.18 Programação de relatório de transmissão e recepção de fax individual ou coletivo;

4.2.19 Agenda para 100 telefones;

4.2.20 Emulação PCL6 e PS3;

4.2.21 Ciclo mensal mínimo de 30.000 cópias e impressões;

4.2.22 Painel e manual do usuário em português.

4.3 Item III: Scanner Colorido, em linha de fabricação nova de primeiro uso. CATMAT 150513.

4.3.1 Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas;

4.3.2 Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passagem (duplo CCD);

4.3.3 Velocidade de digitalização de 25 ppm em documentos de uma face (simplex) e 50 ppm em documentos frente e verso (duplex) a uma resolução de 200 dpi;

4.3.4 Resolução óptica de 600 x 600 dpi;

4.3.5 Resolução de saída de 100, 150, 200, 300, 400, 600 dpi;

4.3.6 Área de digitalização de 215 mm x 355 mm (tamanho Carta e A4), permitindo, inclusive, documentos como RG, CNH e CPF (incluindo o cartão de PVC);

4.3.7 Interface de conexão USB 2.0;

4.3.8 Capacidade do ADF de 50 folhas (Letter, A4, 20 lb.);

4.3.9 Cor:

4.3.9.1 Escala de cinza com 8bits (256 níveis de cinza);

4.3.9.2 Colorido com 24bits e que tenha modo escala de cinza com 8bits;

4.3.10 Drivers compatíveis com:

4.3.10.1 ISIS (Image and Scanner Interface Specification);

4.3.10.2 TWAIN (Technology Without An Interesting Name);

4.3.10.3 Alimentação bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;

4.3.10.4 Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP, Professional, Windows Vista™;

4.3.11 Requisitos adicionais:

4.3.11.1 Detecção e exclusão automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via software;

4.3.11.2 Detecção automática de tamanho de imagem (remoção de bordas) via software;

4.3.11.3 Realinhamento de documentos via software;

4.3.11.4 Recorte do tamanho exato de documentos via software;

4.3.11.5 Ajuste independente de cores para RGB via software;

4.3.11.6 Eliminação de fundos em vermelho, verde e azul via software;

4.3.11.7 Ajuste de brilho e contraste via software;

4.3.11.8 Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas variáveis na mesma bandeja de entrada.

4.3.11.9 Equipamento sem dispositivo de flatbed (vidro de exposição).

4.3.11.10 Ciclo diário de 1.500 digitalizações, formato A4;

4.4 ITEM IV: Impressora digital de grande porte laser monocromática em linha de fabricação nova de primeiro uso. CATMAT: 13218.

4.4.1 Tecnologia de impressão a Laser Monocromática;

4.4.2 Velocidade de impressão – 45 ppm (páginas por minuto) no mínimo c/ papel A4;

4.4.3 Impressão DUPLEX Frente e Verso);

4.4.4 Resolução de impressão 600x600 dpi;

4.4.5 Processador mínimo de 500 Mhz;

4.4.6 Memória mínima de 128MB;

4.4.7 Sistemas operacionais suportados – WINDOWS XP – VISTA – SEVEN – 32 e 64 Bits, Linux em geral – Plataformas que suportem TCP/IP

4.4.8 Módulo DUPLEX integrado(impressão FRENTE E VERSO automático)

4.4.9 Bandeja para 500 folhas no mínimo (opção para segunda gaveta)

4.4.10 Rampa de saída do papel para 500 folhas no mínimo

4.4.11 Entrada manual de papel para 50 folhas mínimo

4.4.12 Tipos de mídia suportados – Papel normal – Papel Reciclado – Etiquetas – Cartolina – transparências. Papel Tamanho A4 – Carta – Fólio – Ofício 1 e 2

4.4.13 Toner e Cilindro em um só cartucho, um módulo apenas

4.4.14 Interfaces de comunicação – USB 2.0 alta velocidade –

Ethernet 10/100 baseTX (RJ 45), deve acompanhar cabo de impressão USB.

4.4.15 Suporte para impressão baseada em fila NDS – FTP – IPX/SPX – TCP/Ipv4 e v6

4.4.16 Ciclo mensal mínimo de 150.000 páginas;

4.4.17 Emulação PCL6, PS3

4.5 ITEM V: Técnico residente na sede do Tribunal para auxiliar no gerenciamento dos equipamentos, impressões e digitalizações

4.5.1 A CONTRATADA deve manter no mínimo um e no máximo três técnicos residentes na sede do Tribunal para auxiliar no gerenciamento dos equipamentos, impressões e digitalizações.

4.5.1.1 Para efeito da composição do preço na licitação, será considerado o preço dos três técnicos registrados, cabendo a cada tribunal a decisão de quantos técnicos residentes serão alocados pela CONTRATADA respeitando o limite máximo registrado de três técnicos e o limite mínimo de um técnico, obrigatoriamente.

4.5.2 O profissional residente será responsável pelos serviços de controle de suprimentos e bilhetagem, atendimento de primeiro nível, acionamento da assistência técnica, e controle do quantitativo de equipamentos em uso nas unidades, além de:

4.5.2.1 Responder pelas atividades administrativas e operacionais referentes aos serviços prestados junto ao Tribunal;

4.5.2.2 Coordenar, orientar e supervisionar a equipe de assistência técnica da CONTRATADA para o cumprimento do presente contrato;

4.5.2.3 Participar, quando solicitado pelo Tribunal, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções, quando julgar pertinentes ou necessárias.

4.5.2.4 Fornecer orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

4.5.2.5 Providenciar a substituição de toner, cartuchos, cilindros e fusores;

4.5.2.6 Providenciar a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

4.5.2.7 Alimentar os Postos de Serviços de Impressão;

4.5.2.8 Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

4.5.3 O técnico residente deverá estar presente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para o desempenho de suas atividades.

4.6 Todos os equipamentos devem vir com software de gerenciamento/contabilização embarcado que permita controlar todas as impressões e digitalizações realizadas.

4.6.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, relatórios de contabilização de todas as impressões, cópias e fax realizados, detalhando os quantitativos por equipamento, por unidade e por grupo de equipamentos;

4.6.2 O software deverá:

4.6.2.1 permitir a geração de relatórios, via sistema, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), unidades organizacionais e centros de custo;

4.6.2.2 Gravação de todas as informações de contabilização em Banco de Dados que será fornecido pela contratada;

4.6.2.3 Contabilização das páginas efetivamente impressas (não sendo permitida a contabilização da intenção de impressão). Não será permitida a instalação de qualquer software nas estações de trabalho com o objetivo de contabilização;

4.6.3 A CONTRATADA deverá realizar o fechamento da contabilização para o faturamento do mês corrente;

4.6.4 A CONTRATADA deverá manter histórico de, pelo menos, 12 meses de todas as informações de contabilização.

4.7 Cada equipamento individualmente deve atender o acordo de nível de serviço mínimo de 95% de disponibilidade, ou seja, cada impressora, multifuncional, *scanner* deve estar disponível 95% do tempo dentro de um mês.

5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, tanto na Região Metropolitana de Goiânia, como nas cidades do interior de Goiás onde existam dependências do TRT 18ª Região (vide ANEXO I-A deste termo), bem como nas localidades indicadas pelos órgãos participantes (conforme ANEXO I-B), na modalidade *on-site*, durante todo o período de vigência do contrato, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

5.2 Deve incluir a troca de equipamentos e peças defeituosas, serviços necessários à realização de reparos, consertos e manutenção corretiva nas máquinas, podendo ser realizada por meio de assistência técnica do fabricante ou credenciada por ele nas unidades do TRT 18ª Região, conforme ANEXO I-A desse termo, e nas unidades dos demais Órgãos Participantes, cujas sedes estão listadas no ANEXO II desse termo;

5.2.1 Inclui, também, o suporte à CONTRATADA na solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração, utilização dos equipamentos, além do fornecimento dos tonners e outros suplementos (com exceção do papel).

5.3 A CONTRATADA se compromete a substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos prazos máximos convencionados, determinados no item 6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo máximo estabelecido;

5.4 O equipamento deverá ser substituído, permanentemente, por um de igual ou superior configuração:

5.4.1 Se a manutenção do equipamento demandar tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis;

5.4.2 Se o equipamento apresentar defeito que não puder receber a manutenção "on site", em qualquer unidade do CONTRATANTE;

5.5 A execução dos serviços de assistência técnica mencionados, mediante a manutenção preventiva e corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE;

5.5.1 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, e nem por danos causados aos equipamentos por má utilização do CONTRATANTE.

5.6 A manutenção corretiva sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas;

5.7 As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais de primeiro uso, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

5.8 A CONTRATADA deverá manter no local onde está instalado o equipamento, uma unidade de toner e cilindro de reserva para imediata substituição.

5.9 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de "help-desk" para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. A comunicação do defeito será feita para o centro de atendimento único da CONTRATADA, para recebimento dos chamados de manutenção técnica, por via telefônica gratuita, cujo número será indicado pela empresa vencedora da licitação, quando da assinatura do contrato, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa locadora se obriga a prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos que apresentarem defeitos ou funcionamento fora dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

6.2 O atendimento deverá ser "on site", ou seja, nas dependências do CONTRATANTE, obedecendo os seguintes prazos:

> **6.2.1** Atender aos chamados para manutenção, durante a vigência do contrato, em prazo não superior a 6 (seis) horas úteis, para os equipamentos instalados nas dependências deste Tribunal na Região Metropolitana de Goiânia e de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os instalados nas Varas do Trabalho nas cidades do interior dos estado, contados a partir da comunicação;
>
> > **6.2.1.1** A mesma condição se aplica aos órgãos participantes relacionados no Anexo I-B.
>
> **6.2.2** Concluir a manutenção no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, contados do atendimento.

6.3 Entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.4 O atendimento técnico deverá ser no local em que os equipamentos estiverem instalados.

7 FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do TRT 18ª REGIÃO (ou pela respectiva autoridade competente dos órgãos participantes relacionados no anexo II), em quantitativos compatíveis com as necessidades do Tribunal solicitante, observado o limite máximo a ser registrado por item, para cada Tribunal.

8 PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

8.2 Nas hipóteses em que o equipamento ou suprimento entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do equipamento ou suprimento.

8.3 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

9 DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Os equipamentos deverão ser instalados em qualquer das dependências do TRT 18ª Região listadas no ANEXO I-A deste termo de referência, bem como nas dependências indicadas pelos órgãos participantes na forma do ANEXO I-B deste termo, conforme instruções do CONTRATANTE, no período das 8h às 18h.

9.2 A instalação dos equipamentos inclui a ligação em rede com as devidas configurações incluindo a orientação para o uso.

9.3 O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pontos lógicos e demais instalações necessárias.

10 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O equipamento ou suprimento será recebido da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo e com a proposta;

10.1.2 Definitivamente, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

11 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES:

11.1 A CONTRATADA deverá:

11.1.1 Relacionar o fabricante, marca, modelo e país de origem do equipamento proposto e dos seus componentes, apresentando prospectos que comprovem todas as características técnicas exigidas neste termo;

11.1.2 No caso de documentação extraída de página na Internet, indicar o endereço completo do local da existência da mesma.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para efeito de habilitação a licitante deverá:

12.1.1 Comprovar qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.1.2 Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar que possui capital ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação,na forma do disposto no artigo 31,§ 3°,da Lei n° 8.666/93.

12.2 A contratada deverá comprovar possuir em seu quadro, no mínimo 1 (um) profissional detentor de curso superior ou especialização na área de informática, ou de eletrotécnica ou eletrônica, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de qualquer unidade da Federação, ou profissional que seja possuidor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços em características semelhantes às especificadas no item 4, pertinente às especificações técnicas mínimas.

12.3 A comprovação de que trata o subitem 12.2 deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

12.3.1 Registro em Carteira de Trabalho;

12.3.2 Contrato Social;

12.3.3 Ficha de empregado;

12.3.4 Contrato de trabalho, ou

12.3.5 Contrato particular de prestação de serviços.

12.4 A licitante deverá apresentar prospectos dos equipamentos, oferecidos para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

13.1.1 Os equipamentos e suprimentos entregues deverão ser novos de primeiro uso, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

13.2 Entregar os equipamentos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

13.3 Prestar, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, assistência técnica durante a vigência do contrato, incluindo-se a mão-de-obra com reposição total de peças, despesas de locomoção, estadia etc. do técnico que prestará assistência, conforme item 5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

13.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

13.5 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

13.6 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

13.7 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

13.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

13.9 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da

respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

13.10 Substituir, nos termos do subitem 13.14 o equipamento ou suprimento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

13.11 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA.

13.12 Garantir, na duração do contrato, que os equipamentos fornecidos possam ser utilizados sem interferir no funcionamentos dos outros equipamentos anteriormente instalados nas dependências do contratante, resguardando-se de quaisquer embaraços e turbações causadas a terceiros;

13.13 Fazer leitura dos medidores de cada equipamento, com vista do responsável da unidade onde encontra-se instalado e encaminhar a fatura correspondente ao contratante, caso, por qualquer razão, não puder ser feita a leitura, em determinado mês, a empresa a ser contratada fará o faturamento baseado no número de cópias faturadas no mês anterior, ficando o acerto condicionado ao mês subsequente;

13.14 Substituir o equipamento por outro similar, em perfeitas condições de uso, quando a conclusão dos reparos ultrapassar os prazos máximos convencionados, determinados no item 6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ou quando o equipamento não estiver atendendo satisfatoriamente às necessidades do usuário, por defeitos continuados, ou seja, quando registradas até 3 (três) chamadas/mês e/ou 6 (seis) chamadas/semestre, se reparados pela empresa a ser contratada e os defeitos persistirem, sem quaisquer ônus para o contratante;

13.15 Encarregar-se pelos serviços técnicos de manutenção e fornecimento dos suprimentos que se fizerem necessários, com exceção do papel, que será adquirido pelo contratante;

13.16 Oferecer gratuitamente treinamento técnico a servidores, devidamente indicados pelo Tribunal, que exercerão a atividade de operadores-chave dos equipamentos;

13.17 Retirar o equipamento ou suprimento recusado no momento da entrega do equipamento ou suprimento correto, sendo que o contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento ou suprimento abandonado em suas dependências;

13.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.19 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

13.20 Manter atualizados, durante a contratação a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

13.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do equipamento ou suprimento adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

13.22 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.23 A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.24 Manter um escritório de representação e/ou estabelecimento adequado à prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato celebrado com o TRT da 18ª Região, cabendo aos outros órgãos participantes, por ocasião da formalização do respectivo contrato, indicar a cidade na qual deverá ser instalado o aludido escritório de representação da empresa;

13.25 Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

13.26 Todas as condições estabelecidas neste termo se aplicam aos órgãos participantes relacionados no anexo I-B que vierem a formalizar a contratação com a empresa vencedora da licitação.

13.27 Considerando a premissa constitucional de preservação ao meio ambiente, sugerimos que a licitante classificada em primeiro lugar se adeque às exigências da certificação ISO 14001 (Sistema

de Gerenciamento Ambiental), ou contrato que demonstre que esta possui relação jurídica com empresa especializada no tratamento de resíduos e neste caso, será exigido certificado ISO 14000 que ateste esta condição da empresa especializada.

13.28 Manter sempre atualizados, em cada Tribunal contratante, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone.

14 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

14.1 No TRT da 18ª Região, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Seção de Suporte e Atendimento do CONTRATANTE, e-mail – sti.atendimento@trt18.jus.br, fone - 3901-3509, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

14.1.1 Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo assistência técnica ou seu manuseio por pessoas não habilitadas;

14.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do equipamento ou suprimento adquirido;

14.1.3 Sustar a aquisição do equipamento ou suprimento, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

14.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

14.2 Caberá aos demais órgãos participantes indicarem, nos respectivos instrumentos, os gestores responsáveis, nos termos do §4º, do artigo 3º, do Decreto 3.931/2001.

15 REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

15.2.1 para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do

príncipe e/ou fato da administração; e

15.2.2 para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

16 REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Tribunal.

17 DO ORÇAMENTO

Tipo de Equip./Recurso	Qtde de Equip./Recursos máxima por Tribunal	Qtde de Equipamentos para os 23 órgãos da JT (I)	Preço Fixo Mensal por Equip/Recurso (II)	Valor fixo total por equip./recurso III = (I * II)	Estimativa de Qtde Mensal de Impressões por Equip.	Estimativa de Qtde Mensal Total (IV)	Preço p/ Impress. (V)	Valor Variável de Serviços (VI = IV * V)	Valor Total Mensal (VII = III + VI)
Impressora Laser Monocromática	1.001	23.023			3.068	70.634.564			
Multifuncional Laser Monocromática	316	7.268			2.026	14.724.968			
Scanner Colorido	172	3.956			-	-			
Impressora Laser Monocromática de grande porte	622	14.306			3.068	43.890.809			
Técnico Residente	3	69			-	-			
Total Geral									

17.1 Os preços inerentes à execução do Contrato serão os

apresentados na proposta da licitante vencedora, e devem ser calculados conforme quadro exemplificativo acima, que constarão do Contrato e incluirão todas as despesas legais ou adicionais.

18 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, mediante termo Aditivo, ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no artigo 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

20.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço global.

20.1.1 A adoção do menor preço global se justifica tendo em vista que os equipamentos se constituem numa solução integrada, composta por impressoras e *scanner*, que deverão ser cotados em conjunto de modo a evitar incompatibilidades entre os equipamentos e solução de continuidade no fornecimento de suprimentos, além de trazer redução no dispêndio de trabalho na gestão do respectivo contrato.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

21.1.1 Não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato;

21.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

21.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.4 Não mantiver a proposta;

21.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.7 Fizer declaração falsa; ou

21.1.8 Cometer fraude fiscal.

21.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

21.2.2 Multas, conforme abaixo especificado, nas hipóteses de inexecução do contrato com ou sem prejuízo para a Administração:

a) o atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 10% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de foça maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93;

c) o atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor;

d) caso a contratada deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente

comprovado e acatado pelo contratante;

e) havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se a recusa advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

21.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

21.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

21.3.1 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções referidas nesse item.

21.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

21.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

22 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

22.2 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data

de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o item 22.4.

22.2.1 Para fins de pagamento, os titulares das unidades onde os equipamentos estiverem instalados atestarão as planilhas demonstrativas de contagem mensal.

22.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

22.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do contratante, CNPJ, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.5 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

22.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 22.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

22.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

22.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

22.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

22.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

22.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

22.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

22.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

22.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

22.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

23 CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos neste TERMO, nos locais aqui determinados, devendo os mesmos, serem novos e de primeiro uso, obedecendo as especificações mínimas e demais condições estabelecidas. Os equipamentos deverão ser substituídos/transferidos sempre que necessário e deverão ser compatíveis com o ambiente da Microsoft Windows e LINUX.

23.2 A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos por ela fornecidos, devendo ainda fornecer todos os insumos/consumíveis, exceto papel, necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, bem como pela manutenção/assistência técnica preventiva e corretiva dos mesmos com fornecimento das peças cabíveis. Deverá ainda, receber

solicitações e enviar suprimentos e serviços de manutenção de maneira que não haja interrupção dos serviços.

23.3 A empresa deverá possuir e informar na proposta o nº do telefone, obrigatoriamente de chamada gratuita (0800), para abertura de chamado técnico e solicitação de suprimentos;

23.4 A empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamento dos servidores designados para operação dos equipamentos em qualquer momento solicitado pelo CONTRATANTE;

23.5 Todos os equipamentos e suprimentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de proteção ambiental e uso de energia.

23.6 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

23.7 Os equipamentos podem ser de fabricantes diferentes, desde que sejam compatíveis tecnicamente entre si. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

23.8 Todos os acessórios utilizados nos equipamentos propostos (impressoras, multifuncionais e scanners) deverão ser originais dos respectivos fabricantes e no caso de acessório externo, deverá o mesmo estar em acordo com as cores dos respectivos equipamentos.

ANEXO I-A - UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ªREGIÃO

Unidade	**Endereço**	**Cidade**
Prédio da Presidência, Administração, Antigo Ed. Sede, Varas do Trabalho.	Quadra da Rua Orestes Ribeiro (T-52), avenida T-1, Rua T-29 e T-51 - Setor Bueno.	Goiânia
Centro de Treinamento Valentim Carrion	Rua T-29 nº 1.562 Qd. 82 Lt. 05 - Setor Bueno	Goiânia
T-9	Av. T-9 Qd. 81 Lt. 09 - Setor Bueno	Goiânia
Anexo	Av. Portugal nº 935, QD. J-14, Lt. 7 a 9 Setor Marista	Goiânia
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A Lt. 03 e 04 – Setor Universitário – CEP: 74.605-010	Goiânia
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho Nº 971 - Centro CEP	Anápolis, GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 - St. Araguaia	Aparecida de Goiânia, GO
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II	Caldas Novas, GO
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro	Catalão, GO
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 – Centro	Ceres, GO
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro	Formosa, GO
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro	Goiás, GO
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro	Iporá, GO
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República, nº 438 – Centro	Itumbiara, GO
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	Jataí, GO

Vara do Trabalho de Luziânia	Avenida Sarah Kubitschek, qd mos, lts 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú	Luziânia, GO
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - St. Rodrigues	Mineiros, GO
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	Porangatu, GO
Vara do Trabalho de Posse	Avenida JK, L.10 Q.07 - Setor Guarani	Posse, GO
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília	Rio Verde, GO
Vara do Trabalho de São Luiz dos Montes Belos	Rua Serra Dourada,Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos	São Luiz dos M. Belos, GO
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26	Uruaçu, GO
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente	Valparaíso de Goiás, GO
Posto Avançado de Quirinópolis	Praça dos três poderes, nº 88, Quirinópolis, Goiás	Quirinópolis, GO
Posto Avançado de Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba, GO	Goiatuba, GO

Anexo I-B – Endereços dos Tribunais Regionais do Trabalho e do TST

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre – RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza – CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100
9ª Região	PR	Av. Vicente Machado nº 400 - Centro – Curitiba-PR, CEP 80420-010.
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 – Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - (próx Praça da Independência), CEP 58013-260

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
15ª Região	SP	**Tribunal Regional do Trabalho:** Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro – Campinas/SP - CEP 13015-927 **Sede Administrativa:** Rua Doutor Quirino, 1080 - Centro – Campinas/SP - CEP 13015-081
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís – MA, CEP 65030-015.
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno – Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte – Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia – Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2012

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 2418/2010

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 030/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do Processo Administrativo n° 2418/2010, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, com fornecimento de equipamentos, substituição de peças, fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender a este Tribunal, que figurará como gerenciador da ata, ao Tribunal Superior do Trabalho e outros Regionais, os quais atuarão como órgãos participantes, conforme especificações abaixo relacionadas e demais descrições contidas no Anexo I do Edital:

Tipo de Equip./Recurso	Qtde de Equip./Recursos máxima por Tribunal	Qtde de Equipamentos para os 23 órgãos da JT (I)	Preço Fixo Mensal por Equip/Recurso (II)	Valor fixo total por equip./recurso III = (I * II)	Estimativa de Qtde Mensal de Impressões por Equip.	Estimativa de Qtde Mensal Total (IV)	Preço p/ Impress. (V)	Valor Variável de Serviços (VI = IV * V)	Valor Total Mensal (VII = III + VI)
Impressora Laser Monocromática	1.001	23.023			3.068	70.634.564			
Multifuncional Laser Monocromática	316	7.268			2.026	14.724.968			
Scanner Colorido	172	3.956			-	-			
Impressora Laser Monocromática de grande porte	622	14.306			3.068	43.890.809			
Técnico Residente	3	69			-	-			
Total Geral									

a) Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa ____ cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima referenciado.

b) As quantidades registradas para a entidade gerenciadora e para cada unidade participante é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. REGISTRADA p/ CADA UNIDADE PARTICIPANTE DA JT
1	Impressora Laser Monocromática	1.001 unidades
2	Multifuncional Laser Monocromática	316 unidades
3	Scanner colorido	172 unidades
4	Impressora Laser	622 unidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. REGISTRADA p/ CADA UNIDADE PARTICIPANTE DA JT
	Monocromática grande porte	
5	Técnico residente	3 técnicos

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, com fornecimento de equipamentos, substituição de peças, fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A presente Ata, reger-se-à na forma do inciso III, do art. 6° do Decreto 3.931/2001, contendo como orgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e como órgãos participantes o Tribunal Superior do Trabalho e os outros 21 Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela presente no Anexo I-B do Edital.

b) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) O preço ofertado pela empresa ___, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2012.

d) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

e) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo grupo de itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS

a) O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

b) Nas hipóteses em que o equipamento ou suprimento entregue não se conformar às especificações do Anexo I do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do equipamento ou suprimento.

c) Na contagem dos prazos previstos no termo de referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

d) Os equipamentos deverão ser instalados em qualquer das dependências do TRT 18ª Região listadas no ANEXO I-A do Termo de Referência, bem como nas dependências indicadas pelos órgãos participantes na forma do ANEXO I-B do termo, conforme instruções do CONTRATANTE, no período das 8h às 18h.

e) A instalação dos equipamentos inclui a ligação em rede com as devidas configurações incluindo a orientação para o uso.

f) O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pontos lógicos e demais instalações necessárias.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional da 18° Região ou pela autoridade competente dos demais órgãos participantes, em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou

cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e com a proposta; e

a2) **Definitivamente**, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o equipamento ou suprimento que não se conformar com as especificações ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do termo de sua recusa.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será feito até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estejam atualizados, respeitadas as condições abaixo:

b.1) Para fins de pagamento, os titulares das unidades onde os equipamentos estiverem instalados atestarão as planilhas demonstrativas de contagem mensal.

c) As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

d) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

f) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

g) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

h) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

h.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

h.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

h.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

h.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

h.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

i) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

j) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLAÚSULA VIII - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, tanto na Região Metropolitana de Goiânia, como nas cidades do interior de Goiás onde existam dependências do TRT 18ª Região (vide ANEXO I-A do Edital), bem como nas localidades indicadas pelos órgãos participantes (conforme ANEXO I-B do Edital), na modalidade *on-site*, durante todo o período de vigência do contrato, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

b) Deve incluir a troca de equipamentos e peças defeituosas, serviços necessários à realização de reparos, consertos e manutenção corretiva nas máquinas, podendo ser realizada por meio de assistência técnica do fabricante ou credenciada por ele nas unidades do TRT 18ª Região, conforme ANEXO I-A do Edital, e nas unidades dos demais Órgãos Participantes, cujas sedes estão listadas no ANEXO I-B do Edital;

c) Inclui, também, o suporte à CONTRATADA na solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração, utilização dos equipamentos, além do fornecimento dos tonners e outros suplementos (com exceção do papel).

d) A CONTRATADA se comprometerá a substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos prazos máximos convencionados, determinados na alínea b.1 da Cláusula IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo máximo estabelecido;

e) O equipamento deverá ser substituído, permanentemente, por um de igual ou superior configuração:

f) Se a manutenção do equipamento demandar tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis;

g) Se o equipamento apresentar defeito que não puder receber a manutenção "on site", em qualquer unidade do CONTRATANTE;

h) A execução dos serviços de assistência técnica mencionados, mediante a manutenção preventiva e corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, e nem por danos causados aos equipamentos por má utilização do CONTRATANTE.

j) A manutenção corretiva sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas;

k) As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais de primeiro uso, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

l) A CONTRATADA deverá manter no local onde está instalado o equipamento, uma unidade de toner e cilindro de reserva para imediata substituição.

m) A CONTRATADA deverá possuir um sistema de "help-desk" para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. A comunicação do defeito será feita para o centro de atendimento único da CONTRATADA, para recebimento dos chamados de manutenção técnica, por via telefônica gratuita, cujo número será indicado pela

empresa vencedora da licitação, quando da assinatura do contrato, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

CLÁUSULA IX DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A partir da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos que apresentarem defeitos ou funcionamento fora dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

b) O atendimento deverá ser "on site", ou seja, nas dependências do CONTRATANTE, obedecendo os seguintes prazos:

b.1) Atender aos chamados para manutenção, durante a vigência do contrato, em prazo não superior a 6 (seis) horas úteis, para os equipamentos instalados nas dependências deste Tribunal na Região Metropolitana de Goiânia e de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os instalados nas Varas do Trabalho nas cidades do interior dos estado, contados a partir da comunicação;

b.2) A mesma condição se aplica aos órgãos participantes relacionados no Anexo I-B do Edital.

c) Concluir a manutenção no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, contados do atendimento.

d) Entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

e) O atendimento técnico deverá ser no local em que os equipamentos estiverem instalados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) São obrigações do fornecedor:

a1) Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;

a2) Os equipamentos e suprimentos entregues deverão ser novos de primeiro uso, acompanhados da nota de empenho e da

respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a3) Entregar os equipamentos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

a4) Prestar, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, assistência técnica durante a vigência do contrato, incluindo-se a mão-de-obra com reposição total de peças, despesas de locomoção, estadia etc. do técnico que prestará assistência, conforme cláusula IX - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

a5) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

a6) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

a7) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

a8) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

a9) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

a10) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

a11) Substituir, nos termos da alínea "a15" o equipamento ou suprimento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

a12) As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA.

a13) Garantir, na duração do contrato, que os equipamentos fornecidos possam ser utilizados sem interferir no funcionamento dos outros equipamentos anteriormente instalados nas dependências do contratante, resguardando-se de quaisquer embaraços e turbações causadas a terceiros;

a14) Fazer leitura dos medidores de cada equipamento, com vista do responsável da unidade onde encontra-se instalado e encaminhar a fatura correspondente ao contratante, caso, por qualquer razão, não puder ser feita a leitura, em determinado mês, a empresa a ser contratada fará o faturamento baseado no número de cópias faturadas no mês anterior, ficando o acerto condicionado ao mês subsequente;

a15) Substituir o equipamento por outro similar, em perfeitas condições de uso, quando a conclusão dos reparos ultrapassar os prazos máximos convencionados, determinados na cláusula IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ou quando o equipamento não estiver atendendo satisfatoriamente às necessidades do usuário, por defeitos continuados, ou seja, quando registradas até 3 (três) chamadas/mês e/ou 6 (seis) chamadas/semestre, se reparados pela empresa a ser contratada e os defeitos persistirem, sem quaisquer ônus para o contratante;

a16) Encarregar-se pelos serviços técnicos de manutenção e fornecimento dos suprimentos que se fizerem necessários, com exceção do papel, que será adquirido pelo contratante;

a17) Oferecer gratuitamente treinamento técnico a servidores, devidamente indicados pelo Tribunal, que exercerão a atividade de operadores-chave dos equipamentos;

a18) Retirar o equipamento ou suprimento recusado no momento da entrega do equipamento ou suprimento correto, sendo que o contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento ou suprimento abandonado em suas dependências;

a19) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a20) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

a21) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estejam atualizados;

a22) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93;

a23) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

a24) A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

a25) Manter um escritório de representação e/ou estabelecimento adequado à prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato celebrado com o TRT da 18ª Região, cabendo aos outros órgãos participantes, por ocasião da formalização do respectivo contrato, indicar a cidade na qual deverá ser instalado o aludido escritório de representação da empresa;

a26) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

a27) Todas as condições estabelecidas neste termo se aplicam aos órgãos participantes relacionados no anexo I-B do Edital que vierem a formalizar a contratação com a empresa vencedora da licitação;

a28) Considerando a premissa constitucional de preservação ao meio ambiente, sugerimos que a licitante classificada em primeiro lugar se adeque às exigências da certificação ISO 14001 (Sistema de Gerenciamento Ambiental), ou contrato que demonstre que esta possui relação jurídica com empresa

especializada no tratamento de resíduos e neste caso, será exigido certificado ISO 14000 que ateste esta condição da empresa especializada; e

a29) Manter sempre atualizados, em cada Tribunal contratante, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) No TRT da 18ª Região a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Seção de Suporte e Atendimento do CONTRATANTE, e-mail – sti.atendimento@trt18.jus.br, fone - (62)3901-3509, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a1) Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo assistência técnica ou seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do equipamento ou suprimento adquirido;

a3) Sustar a aquisição do equipamento ou suprimento, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

a4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços; e

a5) Caberá aos demais órgãos participantes indicarem, nos respectivos instrumentos, os gestores responsáveis, nos termos do §4º, do artigo 3º, do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

a1) Não celebrar o Contrato;

a2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a4) Não mantiver a proposta;

a5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a6) Comportar-se de modo inidôneo;

a7) Fizer declaração falsa; ou

a8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b1) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b2) Multas, conforme abaixo especificado, nas hipóteses de inexecução do contrato com ou sem prejuízo para a Administração:

b.2.1) Caso a contratada deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, até o limite de 10% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) O atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 10% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.4) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.5) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.6) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impendimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) O atraso injustificado, na hipótese mencionada na alínea b.2.2 por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93

d) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o alínea "b" e seus subitens.

e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

f) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato;

g) No caso de atraso na entrega do objeto/ por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno

direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012 e a proposta da empresa ___, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer

questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

_____

Diretor-Geral

Pela empresa,

_____

Nome do Representante legal da empresa
Representante legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., ..., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2418/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 030/2012", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender o CONTRATANTE, conforme quadro abaixo e demais especificações e condições contidas no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 030/2012", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Impressora Laser Monocromática	... unidades
2	Multifuncional Laser Monocromática	... unidades
3	Scanner colorido	... unidades
4	Impressora Laser Monocromática grande porte	... unidades
5	Técnico residente	... técnicos

Parágrafo único. As quantidades a serem entregues a cada um dos participantes, bem como a descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas, encontram-se nos itens 3 e 4 do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012" e/ou Anexo I e IV deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2418/2010-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 030/2012, do tipo "menor preço global", tendo como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e como órgãos participantes o Tribunal Superior do Trabalho e os outros 21 (vinte e um) Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela presente no Anexo I-B do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012" e no Anexo III deste

instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Suporte e Atendimento da Secretaria de Tecnologia da Informação, e-mail – sti.atendimento@trt18.jus.br, fone – (62)3901-3509, atuará como gestor/fiscal do contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo assistência técnica ou seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do equipamento ou suprimento adquirido;

d) sustar a aquisição do equipamento ou suprimento, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

e) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Caberá aos demais órgãos participantes indicarem, nos respectivos instrumentos, os gestores responsáveis, nos termos do §4°, do artigo 3°, do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo I do edital "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012";

b) fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;

c) dar plena e fiel execução ao presente contrato,

respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

d) entregar os equipamentos, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

e) prestar, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, assistência técnica durante a vigência do contrato, incluindo-se a mão-de-obra com reposição total de peças, despesas de locomoção, estadia etc. do técnico que prestará assistência, conforme item 5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012", e/ou cláusula sexta deste contrato;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

i) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

k) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

l) substituir, nos termos do § 15 da cláusula sexta deste contrato, o equipamento ou suprimento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

m) garantir, na duração do contrato, que os equipamentos fornecidos possam ser utilizados sem interferir no funcionamentos dos outros equipamentos anteriormente instalados nas dependências do CONTRATANTE, resguardando-se de quaisquer embaraços e turbações causadas a terceiros;

n) fazer leitura dos medidores de cada equipamento,

com vista do responsável da unidade onde encontra-se instalado e encaminhar a fatura correspondente ao CONTRATANTE, caso, por qualquer razão, não puder ser feita a leitura, em determinado mês, a CONTRATADA fará o faturamento baseado no número de cópias faturadas no mês anterior, ficando o acerto condicionado ao mês subsequente;

o) oferecer gratuitamente treinamento técnico a servidores, devidamente indicados pelo CONTRATANTE, que exercerão a atividade de operadores-chave dos equipamentos;

p) retirar o equipamento ou suprimento recusado no momento da entrega do equipamento ou suprimento correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento ou suprimento abandonado em suas dependências;

q) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos que apresentarem defeitos ou funcionamento fora dos padrões de qualidade estabelecidos neste contrato;

s) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

t) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

u) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

v) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/1993;

w) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de

habilitação;

x) assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

y) manter um escritório de representação e/ou estabelecimento adequado à prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato celebrado com o TRT da 18ª Região, (cabendo aos outros órgãos participantes, por ocasião da formalização do respectivo contrato, indicar a cidade na qual deverá ser instalado o aludido escritório de representação da CONTRATADA);

z) prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos que apresentarem defeitos ou funcionamento fora dos padrões de qualidade estabelecidos neste contrato;

α) manter sempre atualizados neste Tribunal, durante a vigência do contrato, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone; e

β) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1° Considerando a premissa constitucional de preservação ao meio ambiente, sugerimos que a CONTRATADA se adeque às exigências da certificação ISO 14001 (Sistema de Gerenciamento Ambiental), ou contrato que demonstre que esta possui relação jurídica com empresa especializada no tratamento de resíduos e neste caso, será exigido certificado ISO 14000 que ateste esta condição da empresa especializada.

§ 2° A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos por ela fornecidos, devendo ainda fornecer todos os insumos/consumíveis, exceto papel, necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, bem como pela manutenção/assistência técnica preventiva e corretiva dos mesmos com fornecimento das peças cabíveis. Deverá ainda, receber solicitações e enviar suprimentos e serviços de manutenção de maneira que não haja interrupção dos serviços.

§ 3° A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos no Anexo I do edital "Pregão Eletrônico/SRP

030/2012", nos locais determinados, devendo os mesmos, serem novos e de primeiro uso, obedecendo as especificações mínimas e demais condições estabelecidas. Os equipamentos deverão ser substituídos/transferidos sempre que necessário e deverão ser compatíveis com o ambiente da Microsoft Windows e LINUX.

§ 4° Todos os acessórios utilizados nos equipamentos propostos (impressoras, multifuncionais e scanners) deverão ser originais dos respectivos fabricantes e no caso de acessório externo, deverá o mesmo estar em acordo com as cores dos respectivos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/1993, o equipamento ou suprimento será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta; e

b) **definitivamente**, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1° Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do CONTRATANTE ou pela respectiva autoridade competente dos órgãos participantes relacionados no Anexo III deste instrumento, em quantitativos compatíveis com as necessidades do Tribunal, observado o limite máximo registrado por item.

§ 2° A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o equipamento ou suprimento que não se conformar com as especificações ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico/SRP n° 030/2012" e/ou por este contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de sua recusa.

§ 3° Na contagem dos prazos previstos neste instrumento, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

§ 4° Os equipamentos e suprimentos entregues deverão ser novos de primeiro uso, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

§ 5° Os equipamentos deverão ser instalados em qualquer das dependências do CONTRATANTE listadas no Anexo I-A, do "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012" e/ou Anexo II deste contrato, bem como nas dependências indicadas pelos órgãos participantes na forma do Anexo I-B do "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012" e no Anexo III deste instrumento, conforme instruções do CONTRATANTE, no período das 8 às 18 horas:

a) a instalação dos equipamentos inclui a ligação em rede com as devidas configurações incluindo a orientação para o uso; e

b) Os pontos lógicos e demais instalações necessárias serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 6° Os equipamentos podem ser de fabricantes diferentes, desde que sejam compatíveis tecnicamente entre si. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, tanto na Região Metropolitana de Goiânia, como nas cidades do interior de Goiás onde existam dependências do TRT 18ª Região (vide Anexo I-A do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012"), e/ou Anexo II deste contrato, bem como nas localidades indicadas pelos órgãos participantes (conforme ANEXO I-B do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012) e/ou Anexo III deste instrumento, na modalidade *on-site*, durante todo o período de vigência do contrato, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

§ 1° Deverá ser incluída a troca de equipamentos e peças defeituosas, serviços necessários à realização de reparos, consertos e manutenção corretiva nas máquinas, podendo ser realizada por meio de assistência técnica do fabricante ou credenciada por ele nas unidades do TRT 18ª Região, conforme ANEXO I-A do "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012" e/ou Anexo II deste contrato, e nas unidades dos demais Órgãos Participantes, cujas sedes estão listadas no Anexo I-B do "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012" e/ou Anexo III deste instrumento.

§ 2° Deverá ser incluído, também, o suporte à CONTRATADA na solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração, utilização dos equipamentos, além do fornecimento dos tonners e outros suplementos (com exceção do papel).

§ 3° A CONTRATADA se compromete a substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorarem além dos prazos máximos convencionados, determinados no item 16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012" e/ou § 12 abaixo. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo máximo estabelecido.

§ 4° O equipamento deverá ser substituído, permanentemente, por um de igual ou superior configuração nas seguintes hipóteses:

a) se a manutenção do equipamento demandar tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis; e
b) se o equipamento apresentar defeito que não puder receber a manutenção "on site", em qualquer unidade do CONTRATANTE.

§ 5° A execução dos serviços de assistência técnica mencionados, mediante a manutenção preventiva e corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE.

§ 6° A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, e nem por danos causados aos equipamentos por má utilização do CONTRATANTE.

§ 7° A manutenção corretiva sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas.

§ 8° As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais de primeiro uso, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 9° A CONTRATADA deverá manter no local onde está instalado o equipamento, uma unidade de toner e cilindro de reserva para imediata substituição.

§ 10 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de "help-desk" para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. A comunicação do defeito será feita para o centro de atendimento único da CONTRATADA, para recebimento dos chamados de manutenção técnica, cujo número é 0800....., comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir,

nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 11 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA.

§ 12 O atendimento deverá ser "on site", ou seja, nas dependências do CONTRATANTE, obedecendo os seguintes prazos:
a) atender aos chamados para manutenção, durante a vigência do contrato, em prazo não superior a 6 (seis) horas úteis, para os equipamentos instalados nas dependências deste Tribunal na Região Metropolitana de Goiânia e de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para os instalados nas Varas do Trabalho nas cidades do interior do estado, contados a partir da comunicação;
a.1) a mesma condição se aplica aos órgãos participantes relacionados no Anexo I-B do "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012" e/ou Anexo III deste instrumento.
b) concluir a manutenção no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, contados do atendimento.

§ 13 Entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

§ 14 O atendimento técnico deverá ser no local em que os equipamentos estiverem instalados.

§ 15 Substituir o equipamento por outro similar, em perfeitas condições de uso, quando a conclusão dos reparos ultrapassar os prazos máximos convencionados, determinados no item 6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 030/2012", e/ou § 12 acima, ou quando o equipamento não estiver atendendo satisfatoriamente às necessidades do usuário, por defeitos continuados, ou seja, quando registradas até 3 (três) chamadas/mês e/ou 6 (seis) chamadas/semestre, se reparados pela CONTRATADA e os defeitos persistirem, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual e sucessivo período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do

contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será reajustado anualmente, a contar da assinatura deste contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço inerente à execução do contrato, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações é estimado conforme tabela abaixo:

Tipo de Equip./Recurso	Nº de Equip./Recursos máxima p/ Trib. (I)	Fixo Mensal por Equip/Recurso (II) R$	Fixo Total por Equip/Recurso (III= I*II) R$	Estim. Qtde Mensal de serv./ Equip.(IV)	Estim.Qtde Mensal Total (V=IV*I) R$	Preço p/ serv. (VI) R$	Variável de Serviço (VII = V*VI) R$	Total Mensal (VIII = III + VII) R$
Impr. Laser Mono	1.001	R$		3.068		R$	R$	R$
Multif. Laser Mono	316	R$		2.026		R$	R$	R$
Scanner Colorido	172	R$		-		R$	R$	R$
Impr.Laser Monocromática de grande porte	622	R$		3.068		R$	R$	R$
Téc.Res.	3	R$		-	-	R$	R$	R$
Total Geral								R$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "u", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados, respeitada a seguinte condição: para fins de pagamento, os titulares das unidades onde os equipamentos estiverem instalados atestarão as planilhas demonstrativas de contagem mensal.

§ 1° Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2° As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3° A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 4° Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5° Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6° Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da

Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7° Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líqüido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8° Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9° Para efeito do disposto no § 8° acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme abaixo especificado, nas hipóteses de inexecução do contrato com ou sem prejuízo para a Administração:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) o atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.3) O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar

de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º O atraso injustificado, na hipótese mencionada na subitem b.2 acima, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 3º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere ao item II e suas alíneas.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 6º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ..... 2012NE00....., de ....., no valor de R$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de 2012.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

_____	_____
Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO – I.

Transcrição textual do item 4, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 030/2012.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 ITEM I: Impressora digital laser monocromática em linha de fabricação nova de primeiro uso. CATMAT: 13218.

4.1.1 Velocidade mínima de 32 impressões por minuto;

4.1.2 Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;

4.1.3 Impressão frente e verso automático;

4.1.4 01 Gaveta para entrada de papel com 250 folhas até ofício;

4.1.5 01 bandeja de saída com capacidade mínima para 50 folhas até ofício;

4.1.6 Bandeja multiuso automática para 50 folhas;

4.1.7 Processador mínimo de 300 MHz;

4.1.8 Memória mínima de 32 MB;

4.1.9 Emulação em PCL6 e PS3.

4.1.10 Compatibilidade com Windows®, Mac OS® e Linux

4.1.11 Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade;

4.1.12 Impressão em tamanho Ofício, Ofício 2, Carta e A4;

4.1.13 Ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas;

4.1.14 Impressão em marca d'água, transparência, código de barras, papel vegetal;

4.1.15 Painel e manual do usuário em português.

4.2. Item II: Multifuncional digital laser monocromático, em linha de fabricação nova de primeiro uso. CATMAT 127906.

4.2.1 Velocidade mínima de 32 cópias e impressões por minuto;

4.2.2 Resolução mínima de cópia de 600 x 600 dpi;

4.2.3 Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;

4.2.4 Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade e wireless;

4.2.5 Redução e ampliação de 25% x 400% com incremente de 1 em 1%;

4.2.6 Processador mínimo de 300 MHz;

4.2.7 01 Gaveta de entrada para 250 folhas;

4.2.8 01 bandeja de saída com capacidade mínima para 100 folhas até oficio;

4.2.9 Bandeja multiuso automática para 50 folhas;

4.2.10 Alimentador automático com duplex para 50 originais;

4.2.11 Memória mínima de 64 MB;

4.2.12 Scanner colorido com resolução ótica de 600 x 600 dpi;

4.2.13 Escaneamento em rede duplex com recurso e-mail, Imagem, Arquivo e FTP;

4.2.14 Copia, impressão e escaneamento em tamanho Ofício, Ofício 2, Carta e A4;

4.2.15 frente e verso automático para cópia, impressão, digitalização e fax;

4.2.16 Impressão em código de barras, transparência, marca d'água;

4.2.17 Fax em rede com velocidade mínima de transmissão de 33.600 kbps;

4.2.18 Programação de relatório de transmissão e recepção de fax individual ou coletivo;

4.2.19 Agenda para 100 telefones;

4.2.20 Emulação PCL6 e PS3;

4.2.21 Ciclo mensal mínimo de 30.000 cópias e impressões;

4.2.22 Painel e manual do usuário em português.

4.3 Item III: Scanner Colorido, em linha de fabricação nova de primeiro uso. CATMAT 150513.

4.3.1 Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas;

4.3.2 Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passagem (duplo CCD);

4.3.3 Velocidade de digitalização de 25 ppm em documentos de uma face (simplex) e 50 ppm em documentos frente e verso (duplex) a uma resolução de 200 dpi;

4.3.4 Resolução óptica de 600 x 600 dpi;

4.3.5 Resolução de saída de 100, 150, 200, 300, 400, 600 dpi;

4.3.6 Área de digitalização de 215 mm x 355 mm (tamanho Carta e A4), permitindo, inclusive, documentos como RG, CNH e CPF (incluindo o cartão de PVC);

4.3.7 Interface de conexão USB 2.0;

4.3.8 Capacidade do ADF de 50 folhas (Letter, A4, 20 lb.);

4.3.9 Cor:

4.3.9.1 Escala de cinza com 8bits (256 níveis de cinza);

4.3.9.2 Colorido com 24bits e que tenha modo escala de cinza com 8bits;

4.3.10 Drivers compatíveis com:

4.3.10.1 ISIS (Image and Scanner Interface Specification);

4.3.10.2 TWAIN (Technology Without An Interesting Name);

4.3.10.3 Alimentação bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;

4.3.10.4 Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP, Professional, Windows Vista™;

4.3.11 Requisitos adicionais:

4.3.11.1 Detecção e exclusão automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via software;

4.3.11.2 Detecção automática de tamanho de imagem (remoção de bordas) via software;

4.3.11.3 Realinhamento de documentos via software;

4.3.11.4 Recorte do tamanho exato de documentos via software;

4.3.11.5 Ajuste independente de cores para RGB via software;

4.3.11.6 Eliminação de fundos em vermelho, verde e azul via software;

4.3.11.7 Ajuste de brilho e contraste via software;

4.3.11.8 Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas variáveis na mesma bandeja de entrada.

4.3.11.9 Equipamento sem dispositivo de flatbed (vidro de exposição).

4.3.11.10 Ciclo diário de 1.500 digitalizações, formato A4;

4.4 ITEM IV: Impressora digital de grande porte laser monocromática em linha de fabricação nova de primeiro uso. CATMAT: 13218.

4.4.1 Tecnologia de impressão a Laser Monocromática;

4.4.2 Velocidade de impressão – 45 ppm (páginas por minuto) no mínimo c/ papel A4;

4.4.3 Impressão DUPLEX Frente e Verso);

4.4.4 Resolução de impressão 600x600 dpi;

4.4.5 Processador mínimo de 500 Mhz;

4.4.6 Memória mínima de 128MB;

4.4.7 Sistemas operacionais suportados – WINDOWS XP – VISTA – SEVEN – 32 e 64 Bits, Linux em geral – Plataformas que suportem TCP/IP

4.4.8 Módulo DUPLEX integrado(impressão FRENTE E VERSO automático)

4.4.9 Bandeja para 500 folhas no mínimo (opção para segunda gaveta)

4.4.10 Rampa de saída do papel para 500 folhas no mínimo

4.4.11 Entrada manual de papel para 50 folhas mínimo

4.4.12 Tipos de mídia suportados – Papel normal – Papel Reciclado – Etiquetas – Cartolina – transparências. Papel Tamanho A4 – Carta – Fólio – Ofício 1 e 2

4.4.13 Toner e Cilindro em um só cartucho, um módulo apenas

4.4.14 Interfaces de comunicação – USB 2.0 alta velocidade – Ethernet 10/100 baseTX (RJ 45), deve acompanhar cabo de impressão USB.

4.4.15 Suporte para impressão baseada em fila NDS – FTP – IPX/SPX – TCP/Ipv4 e v6

4.4.16 Ciclo mensal mínimo de 150.000 páginas;

4.4.17 Emulação PCL6, PS3

4.5 ITEM V: Técnico residente na sede do Tribunal para auxiliar no gerenciamento dos equipamentos, impressões e digitalizações

4.5.1 A CONTRATADA deve manter no mínimo um e no máximo três técnicos residentes na sede do Tribunal para auxiliar no gerenciamento dos equipamentos, impressões e digitalizações.

4.5.1.1 Para efeito da composição do preço na licitação, será considerado o preço dos três técnicos registrados, cabendo a cada tribunal a decisão de quantos técnicos residentes serão alocados pela CONTRATADA respeitando o limite máximo registrado de três técnicos e o limite mínimo de um técnico, obrigatoriamente.

4.5.2 O profissional residente será responsável pelos serviços de controle de suprimentos e bilhetagem, atendimento de primeiro nível, acionamento da assistência técnica, e controle do quantitativo de equipamentos em uso nas unidades, além de:

4.5.2.1 Responder pelas atividades administrativas e operacionais referentes aos serviços prestados junto ao Tribunal;

4.5.2.2 Coordenar, orientar e supervisionar a equipe de assistência técnica da CONTRATADA para o cumprimento do presente contrato;

4.5.2.3 Participar, quando solicitado pelo Tribunal, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções, quando julgar pertinentes ou necessárias.

4.5.2.4 Fornecer orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

4.5.2.5 Providenciar a substituição de toner, cartuchos, cilindros e fusores;

4.5.2.6 Providenciar a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

4.5.2.7 Alimentar os Postos de Serviços de Impressão;

4.5.2.8 Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

4.5.3 O técnico residente deverá estar presente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para o desempenho de suas atividades.

4.6 Todos os equipamentos devem vir com software de gerenciamento/contabilização embarcado que permita controlar todas as impressões e digitalizações realizadas.

4.6.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, relatórios de contabilização de todas as impressões, cópias e fax realizados, detalhando os quantitativos por equipamento, por unidade e por grupo de equipamentos;

4.6.2 O software deverá:

4.6.2.1 permitir a geração de relatórios, via sistema, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), unidades organizacionais e centros de custo;

4.6.2.2 Gravação de todas as informações de contabilização em Banco de Dados que será fornecido pela contratada;

4.6.2.3 Contabilização das páginas efetivamente impressas (não sendo permitida a contabilização da intenção de impressão). Não será permitida a instalação de qualquer software nas estações de trabalho com o objetivo de contabilização;

4.6.3 A CONTRATADA deverá realizar o fechamento da contabilização para o faturamento do mês corrente;

4.6.4 A CONTRATADA deverá manter histórico de, pelo menos, 12 meses de todas as informações de contabilização.

4.7 Cada equipamento individualmente deve atender o acordo de nível de serviço mínimo de 95% de disponibilidade, ou seja, cada impressora, multifuncional, *scanner* deve estar disponível 95% do tempo dentro de um mês.

ANEXO II

UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ªREGIÃO

Unidade	Endereço	Cidade
Prédio da Presidência, Administração, Antigo Ed. Sede, Varas do Trabalho.	Quadra da Rua Orestes Ribeiro (T-52), avenida T-1, Rua T-29 e T-51 - Setor Bueno.	Goiânia
Centro de Treinamento Valentim Carrion	Rua T-29 nº 1.562 Qd. 82 Lt. 05 - Setor Bueno	Goiânia
T-9	Av. T-9 Qd. 81 Lt. 09 - Setor Bueno	Goiânia
Anexo	Av. Portugal nº 935, QD. J-14, Lt. 7 a 9 Setor Marista	Goiânia
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A Lt. 03 e 04 – Setor Universitário – CEP: 74.605-010	Goiânia
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho Nº 971 - Centro CEP	Anápolis, GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 - St. Araguaia	Aparecida de Goiânia, GO
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II	Caldas Novas, GO
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro	Catalão, GO
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 – Centro	Ceres, GO
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro	Formosa, GO
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro	Goiás, GO
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro	Iporá, GO
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República, nº 438 – Centro	Itumbiara, GO
Vara do Trabalho de	Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel	Jataí, GO

Jataí	de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	
Vara do Trabalho de Luziânia	Avenida Sarah Kubitschek, qd mos, lts 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú	Luziânia, GO
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - St. Rodrigues	Mineiros, GO
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	Porangatu, GO
Vara do Trabalho de Posse	Avenida JK, L.10 Q.07 - Setor Guarani	Posse, GO
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília	Rio Verde, GO
Vara do Trabalho de São Luiz dos Montes Belos	Rua Serra Dourada,Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos	São Luiz dos M. Belos, GO
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26	Uruaçu, GO
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente	Valparaíso de Goiás, GO
Posto Avançado de Quirinópolis	Praça dos três poderes, nº 88, Quirinópolis, Goiás	Quirinópolis, GO
Posto Avançado de Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba, GO	Goiatuba, GO

ANEXO III

Endereços dos Tribunais Regionais do Trabalho e do TST

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre – RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza – CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100
9ª Região	PR	Av. Vicente Machado nº 400 - Centro – Curitiba-PR, CEP 80420-010.
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 – Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - (próx Praça da Independência),

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
		CEP 58013-260
15ª Região	SP	Tribunal Regional do Trabalho: Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro – Campinas/SP - CEP 13015-927 Sede Administrativa: Rua Doutor Quirino, 1080 - Centro – Campinas/SP - CEP 13015-081
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís – MA, CEP 65030-015.
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno – Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte – Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia – Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.

ANEXO IV

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os quantitativos para cada órgão (gerenciador e participantes) são mostrados na tabela abaixo:

TRIBUNAIS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O TRT 18ª E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPAINTES (A)	QUANTIDADE TOTAL (Ax23)
TST TRT's 1ª Região 3ª Região 4ª Região 5ª Região 6ª Região 7ª Região 8ª Região 9ª Região 10ª Região 11ª Região 12ª Região 13ª Região 15ª Região 16ª Região 17ª Região 18ª Região 19ª Região 20ª Região 21ª Região	·**Item I:** 1001 (mil e uma) impressoras digitais laser monocromáticas •**Item II:** 316 (trezentos e dezesseis) multifuncionais digitais laser monocromáticas · ·**Item III:** 172 (cento e setenta e dois) Scanners Coloridos · ·**Item IV:** 622 (seiscentos e vinte duas) Impressoras digitais laser, de grande porte, monocromáticas **Item V:** três (três) técnico residente	**Item I:** 23023 (vinte e três mil e vinte e três) impressoras digitais laser monocromáticas ·**Item II:** 7268 (sete mil, duzentos e sessenta e oito) multifuncionais digitais laser monocromáticas . ·**Item III:** 3956 (três mil, novecentos e cinquenta e seis) Scanners Coloridos . ·**Item IV:** 14.306 (quatorze mil, trezentos e seis) Impressoras digitais laser, de grande porte, monocromáticas . **Item V:** 69 (sessenta e nove) técnicos residentes

TRIBUNAIS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O TRT 18ª E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPAINTES (A)	QUANTIDADE TOTAL (Ax23)
22ª Região		
23ª Região		
24ª Região		

Nota: os quantitativos registrados atendem ao órgão gerenciador (TRT 18ª Região) e a todos os órgãos participantes.